



EDITAL N° 001/2021 - PRÊMIO ALDIR BLANC de Apoio a Projetos Artísticos e Culturais de apoio ao Município - 2021

A Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins, Estado do Tocantins, por meio da Secretaria Municipal Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, no uso das atribuições que lhe confere A LEI ORGANICA MUNICIPAL, observando excepcionalmente o Decreto Legislativo Federal de Calamidade Pública n° 06, de 20 de março de 2020, a Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020 - Lei Aldir Blanc e suas alterações, o Decreto Presidencial n° 10.464, de 17 de agosto de 2020 e suas alterações, que regulamenta a Lei Aldir Blanc, e demais legislações em vigor,

RESOLVE:

Tornar público o presente edital, denominado: **PRÊMIO ALDIR BLANC de Apoio a Projetos Artísticos e Culturais de APOIO MUNICIPAL - 2021**, como ação de emergência cultural, em conformidade com a Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável, observando as normas constantes do presente Edital suas eventuais alterações e anexos, que apoiará ações voltadas para o setor das atividades artísticas e culturais através de seleção pública e fomento financeiro, no âmbito do municipal.

I - DO OBJETO

Art. 1° - Constitui objeto do presente certame no município de Crixás do Tocantins - TO o apoio a projetos culturais, por meio de seleção pública, que visa valorizar e fortalecer expressão cultural, bem como estimular ações emergenciais destinadas ao setor cultural com premiação contemplando os, em decorrência da calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo Federal no 06/2020, além de proporcionar investimento nas ações que desenvolvam as artes e à cultura no município, fortalecendo a economia da cultura e contribuindo com o desenvolvimento, à descentralização e a universalização do acesso a bens cultural municipal.

Art. 2° - O selecionado deverá executar o projeto conforme foi apresentado e aprovado, observando as regras de execução e prestação de contas contidas neste Edital.

Parágrafo Primeiro - Os interessados deverão comparecer a Sede da Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins, no período de **02 a 16 de setembro de 2021** para apresentação de projetos, propostas e documentos exigidos.



Parágrafo Segundo - O projeto a ser apresentado poderá ter sua execução presencial ou virtual, observando o necessário distancialmente social e todas as regras de segurança sanitária, enquanto perdurará o estado de calamidade pública e os efeitos da pandemia provocada pelo Covid-19 no município.

II - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Art. 3º - Serão disponibilizados recursos financeiros no valor de **R\$ 29.858,92 (vinte e nove mil oitocentos e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos)**, oriundos do repasse realizado pelo Governo Federal em favor do município de Crixás do Tocantins -TO, em razão da Lei no 14.017, de 29 de junho de 2020 e suas alterações.

Parágrafo Único - Os recursos previstos no cáput deste artigo serão empregados integralmente na premiação de projetos artístico e culturais selecionados pelo presente certame, sendo que quaisquer despesas administrativas; de organização do edital; sua execução e/ou prestação de contas, quando houver, serão custeadas com recursos próprios do Poder Executivo Municipal.

III - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Art. 4º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade para aplicação até o fim do ano de 2021, a contar da data de homologação do resultado final, e poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, em ato devidamente motivado.

IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Art. 5º - *Estão habilitadas a participar do presente Prêmio, pessoas físicas e pessoas jurídicas, de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, tais como: cooperativas, produtoras, companhias ou grupos que atuam, comprovadamente, com atividades ligadas à cadeia produtiva das artes e da cultura de forma direta, por no mínimo de 02 (dois) anos, doravante identificadas como "proponentes".*

§ 1º - Para fins desse edital considera-se:

- a) Proponente - Pessoa Física ou Jurídica que assume a responsabilidade legal do projeto junto ao município, ou seja, por sua inscrição, execução, conclusão e comprovação das atividades realizadas.



Art. 6º - Não poderão se inscrever neste edital proponente que:

- a) Possuam vínculo efetivo, por contrato ou terceirizados, com o Município de Crixás do Tocantins, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até terceiro grau.
- b) Membros da Comissão de Avaliação e Seleção deste edital, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até terceiro grau.

Art. 7º - É vedada a participação neste certame:

- a) De órgãos públicos da administração direta ou indireta, dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário e Ministério Público.
- b) De projetos de arte e cultura que tenham por escopo o atendimento de entidades religiosas, salvo se reconhecida formalmente como patrimônio imaterial pelo município, estado ou união.

Art. 8º - Cada proponente poderá concorrer somente com (um) projeto.

§ 1º - A pessoa física, representante legal de uma pessoa jurídica não poderá inscrever projeto, sendo desclassificado o projeto apresentado por CPF vinculado à representação legal de CNPJ.

§ 2º - O proponente ou grupo que apresentar mais de (um) projeto neste Edital, será válido o último projeto.

IV - DA PREMIAÇÃO

Art. 9º - O presente Prêmio contemplará o quantitativo e valores de propostas no valor total citado no item III artigo 3º

§ 1º - No momento da inscrição o proponente deverá escolher uma das categorias financeiras que deseja concorrer.

MÓDULO FINANCEIRO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
A	1	R\$ 29.858,92	R\$ 29.858,92
TOTAL DO INVESTIMENTO			R\$ 29.858,92

§ 2º - Os prêmios pagos à pessoas jurídicas não estão isentos de tributação, embora não sofram retenção



na fonte.

§ 3º - Os prêmios pagos à pessoas físicas sofrem a tributação e retenção na fonte em conformidade com a legislação vigente.

§ 4º - As propostas serão selecionadas obedecendo ao quantitativo de propostas estipuladas na presente tabela.

V - DO PAGAMENTO DOS PRÊMIOS

Art. 10 - O pagamento do prêmio será efetuado em parcela única, após a entrega de toda documentação solicitada neste Edital e tendo o contrato assinado

Parágrafo Único - Será depositado, obrigatoriamente, na conta bancária da pessoa física ou jurídica selecionada, conforme homologação do resultado final, não sendo permitido o depósito em conta de terceiros.

VI - DAS INSCRIÇÕES

Art. 11 - As inscrições serão gratuitas e estarão abertas, em decorrência do estado de calamidade pública e emergência cultural, pelo prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a data de publicação deste Edital.

Art. 12 - As inscrições poderão ser realizadas com envio de projeto das seguintes formas:

- a) Protocolado, fisicamente e diretamente na Sede da Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins.
 - 1 - formulário de inscrição impresso, devidamente preenchido e assinado;
 - 2 - projeto cultural impresso devidamente preenchido e assinado
- b) Outras informações ou demais informações poderão ser obtidas no site www.crixas.to.gov.br, e informação através do fone (63) 3352-1140, e-mail: licitacaocrixas2017@hotmail.com.

Art. 13 - As inscrições se encerram presencialmente às 13h00min, horário de Brasília, do último dia útil previsto para este certame sendo desconsiderado o protocolo realizado após este horário.

Art. 14 - O Formulário de Inscrição, Modelo de Projeto, Modelo de Orçamento e outros arquivos constarão em anexo a este edital.

Art. 15 - É obrigatória para efetivação da inscrição a apresentação impressa, dos seguintes documentos:



- a) Formulário de Inscrição, preenchido e assinado;
- b) Projeto Cultural;
- c) Orçamento Geral do Projeto;
- d) Currículo e/ou portfólio que comprove atividade na área da arte e/ou cultura a pelo menos dois anos;
- e) Declaração - I (declaração de endereço e tempo de atividade na área cultural).

Art. 16 - Serão desclassificados os proponentes cujas inscrições sejam apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores.

Art. 17 - Os interessados poderão tirar dúvidas pelos telefones: (63) 3352-1140 ou ainda em atendimento presencial, ou email: licitacaocrixas2017@hotmail.com.

VII - DO CONTEÚDO DA PROPOSTA/PROJETO CULTURAL

Art. 18 - O projeto cultural deverá apresentar basicamente as seguintes informações:

- a) Nome do Projeto
- b) O que se pretende realizar (objetivo);
- c) Quando se pretende realizar (cronograma);
- d) Como se pretende realizar (detalhamento do projeto);
- e) Quais as pessoas envolvidas no projeto (ficha técnica);
- f) Como será usado o recurso financeiro do Prêmio (orçamento)

VIII - DA EXECUÇÃO DO PROJETO CULTURAL

Art. 19 - O projeto proposto poderá ser realizado presencialmente (**show, eventos, apresentações artísticas**, etc), observando as regras de distanciamento social e cuidados sanitários obrigatórios; ou ainda de forma digital (lives, formações online, divulgação de produtos finais em redes sociais, sites, etc.)

Art. 20 - É obrigatória a inclusão da logomarca ou citação da Prefeitura Municipal e do Governo Federal em todo material impresso, online, entrevistas, vídeos e audios produzidos a partir da premiação deste



edital, observando as regras de uso das marcas.

Art. 21 - Não serão permitidas propagandas ou merchandisings com imagens de marcas e logotipos de pessoas, empresas ou produtos configurando publicidade ou promoção pessoal.

IX - DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO

Art. 22 - Será designada por meio de Portaria do Secretário Municipal, uma Comissão de Avaliação, Seleção e Fiscalização, composta por até (03) servidores da pasta ou que compoem a esfera municipal, que serão responsáveis pela realização da habilitação, seleção dos projetos apresentados e, dos demais procedimentos necessários à execução deste edital.

Art. 23 - A seleção dos projetos se dará em três etapas: Habilitação, Avaliação e Análise de Documentação

- a) **DA HABILITAÇÃO** - Na etapa de Habilitação será avaliado o correto preenchimento do formulário, contendo todos os anexos obrigatórios e o atendimento às condições de participação previstas neste edital.
- b) **DA SELEÇÃO** - Na etapa de Seleção será avaliada a qualidade técnica e artística dos projetos e a capacidade de execução do proponente, conferido pontuação e ordenado os projetos em listagem em ordem de pontuação decrescente.
- c) **DA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO** - Na etapa de entrega e avaliação de documentação, serão verificados a regularidade fiscal e tributária dos proponentes e conferência da entrega de toda documentação exigida aos selecionados neste edital.

§ 1º - A lista dos Habilitados será amplamente divulgada pela prefeitura e terá prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recurso por proponente não habilitado. Após este prazo, será publicada lista de habilitação definitiva.

§ 2º - A lista PRELIMINAR de Projetos Selecionados, Suplentes e Reprevados, serão amplamente divulgadas pela prefeitura e terá prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recurso por proponente não selecionado ou suplente. Após este prazo serão avaliados os pedidos de recursos e divulgado lista DEFINITIVA de projeto selecionados.

§ 3º - A Comissão de Avaliação e Seleção utilizará os seguintes critérios, ordenando os projetos em ordem



decrecente de pontuação, para efeitos de premiação das melhores propostas culturais:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
a) Qualidade artística e cultural do projeto	0 a 80
b) Relevância do projeto para a área artística e cultural	0 a 10
c) Experiência e capacidade de execução do proponente	0 a 10
TOTAL	0 a 100

§ 4º - Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

- a) Maior pontuação no item a;
- b) Maior pontuação no item b;
- c) Maior pontuação no item c.
- d) Maior tempo de experiência, conforme currículo artístico.

§ 5º - Os projetos que não atingirem a média final de 50 pontos, nota de corte, serão desclassificados.

§ 6º - Ficará como suplentes os projetos aprovados que ficarem fora poderão ser chamados por desistência do proponente.

X - DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 24 - O selecionado deverão entregar junto com a proposta e demais documentos, os seguintes impressos

a) Documentação para Pessoa Física:

1. Cópia de documento de identidade com foto;
2. Cópia de CPF;
3. Cópia de Comprovante de Residência que comprove (água, luz, telefone, doc. bancários, recibo de correios, etc., e ainda, declaração com firma reconhecida em nome do titular do comprovante, caso o proponente more de aluguel ou na casa de terceira declaração de imposto de renda);
4. Dados bancários da pessoa física (nome do banco, agência e conta corrente);



5. Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal;
6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho
7. Declaração II - (declarando que as cópias são idênticas ao original).
8. Readequação do Projeto ou orçamento, caso solicitado pela Comissão de Avaliação e Seleção;

b) Documentação de Pessoa Jurídica:

1. Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
2. Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
3. Cópia do termo de posse do representante legal ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
4. Cópia da identidade do representante legal da pessoa jurídica;
5. Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF do representante legal da pessoa jurídica;
6. Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta corrente);
7. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
9. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
10. Declaração II - (declarando que as cópias são idênticas ao original).
11. Readequação do Projeto ou orçamento, caso solicitado pela Comissão de Avaliação e Seleção;

Art. 25 - A não entrega da documentação complementar, conforme prazo e especificações descritos neste edital acarretarão na desclassificação do projeto.

Art. 26 - O selecionado que estiver inscrito em quaisquer dos cadastros de inadimplentes do Governo



Federal, Estadual ou Municipal será desclassificado.

Art. 27 - O resultado final será homologado pela Prefeita Municipal e divulgado na sede da Secretaria Municipal DE CULTURA E TURISMO) e no site DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS-TO) e é de inteira responsabilidade do proponente acompanhar os resultados e prazos previstos neste certame.

XI - DAS OBRIGAÇÕES E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 28 - O projeto aprovado deverá se executado na sua integralidade, e o resultado deverá ser comprovado por meio de fotos, vídeos, audios, links de lives e outros meios de necessários.

Parágrafo Único - Também deverá ser apresentado relatório final de execução, apresentado a Prefeitura todos os dados de execução de forma detalhada com: publico atingidos, quantidade de pessoas envolvidas diretas e indiretamente no projeto, material de divulgação utilizado, bens adquiridos, e outras informações necessárias para comprovar a plena execução do projeto premiado.

Art. 29 - Os inscritos e premiados autorizam, desde já, à Prefeitura Municipal de **Crixás do Tocantins**, o direito de mencionar seu apoio, realizar registro documental e disponibilizar as propostas, peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e relatórios dos projetos selecionados para pesquisa e consulta através da Lei de Acesso à Informação e outras necessidades próprias ao serviço público, auditoria e prestação de contas ao Tribunal de Contas da União, e/ou utilizarem os mesmos em suas ações, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus e por tempo indeterminado.

Art. 30 - Os contemplados comprometem-se a incluir nos créditos de todo material de divulgação, a frase: "Projeto contemplado pelo **PRÊMIO ALDIR BLANC de Apoio a Projetos Artísticos e Culturais de Crixás do Tocantins To - 2020**".

Art. 31 - No cumprimento das exigências constantes neste edital deverão ser obedecidas as normas referentes à legislação eleitoral, no que for pertinente (art. 73, inciso IV, da Lei nº 9.504, de 1997).

Art. 32 - O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por uso e liberação de direitos autorais de obras de terceiros.

XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33- O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital.



Art. 34 - O contemplado que não executar não entregar prestação de contas em até 60 dias após a finalização da execução do projeto, ou ainda, tiver a aprovação da prestação de contas reprovada, ficará impedido de participar de novos certames do município, no período de 02 (dois) anos, a partir da data de publicação da inadimplência, dando publicidade às irregularidades constatadas, não impedindo que o município tome outras medidas civis e criminais previstas na legislação visando a reparação do dano ao erário público.

Art. 35 - Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pela Comissão de Avaliação e Seleção designada e, na sua incapacidade técnica, pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo Marlon Silva de Crixás do Tocantins To.

Art. 36 - São anexos a este Edital:

1. Formulário de Inscrição;
2. Formulário de Projeto Cultural
3. Formulário de Orçamento
4. Declaração I (Etapa de Inscrição)
5. Declaração II (Etapa Documentação Complementar)

Crixás do Tocantins - To, 27 de agosto de 2021.

ANA FLÁVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO
Prefeita Municipal

Gustavo Almeida
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo





ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO				
Nome do PROJETO:				
Módulo Financeiro:		Valor em R\$:		
Gênero ou Estilo Cultural:				
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (Para Projeto Proposto por Pessoa Física)				
PESSOA FÍSICA	Nome:*			
	CPF:*			
	RG:*		Org. Exp.:*	
	Endereço:*			
	Município*		UF:*	CEP:*
	Telefone Fixo:*		Telefone Celular:*	
	Fax:		e-mail:*	
	Web site:			
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (Para Projeto Proposto por Pessoa Jurídica)				
PESSOA JURÍDICA	Razão Social:*			
	CNPJ:*		Data de Insc:*	
	Data do 1º Registro dos Atos Constitutivos:*			
	Endereço:*			
	Município*		UF:*	CEP:*
	Telefone Fixo:*		Telefone Celular:*	
	Fax:		e-mail:*	
	web site:			
	Nome do Representante Legal:*			
	CPF:*			
	RG:*		Org. Exp.:*	
	Endereço:*			
	Município*		UF:*	CEP:*
	Telefone Fixo:*		Telefone Celular:*	
	Fax:		e-mail:*	
	web site:			
	Cargo/Função na PJ:*			

* Preenchimento Obrigatório.



ANEXO II - EDITAL N° 001/2021

EDITAL ALDIR BLANC de Apoio a Projetos Artísticos e Culturais de Crixás do Tocantins - TO/2021

DECLARAÇÃO - I

Nome do Projeto: _____

Nome do Proponente: _____

CPE/CNPJ: _____

CIDADE/UF: _____

Declaro para os devidos fins, que se fizerem necessários que:

1. Tenho endereço fixo e domicílio no Estado do Tocantins há pelo menos dois (02) anos.
2. Atendo todos os requisitos mínimos de participação neste edital de premiação;
3. As informações apresentadas no currículo e atividade comprovadas, na área artística e cultural, há pelo menos dois (02) anos são verídicas;
4. Responsabilizo-me a entregar toda a documentação solicitada neste edital, caso veja a ter meu projeto cultural selecionado;
5. Estou ciente que, estarei automaticamente eliminado do processo seletivo, se for a qualquer tempo, identificado o descumprimento das vedações previsto no edital, e devolver ao erário público por possíveis prejuízos causados.

Crixás do Tocantins - TO _____/_____/2020

Assinatura do proponente ou representante legal da Pessoa Jurídica

Nome completo:



ANEXO III - EDITAL N° 001/2021

EDITAL ALDIR BLANC de Apoio a Projetos Artísticos e Culturais de Crixás do Tocantins - TO - 2021

PROJETO CULTURAL

Nome do Projeto: _____

Nome do Proponente: _____

1 - O QUE SE PRETENDE REALIZAR:

Descrever o que se pretende realizar de forma sucinta, clara e objetivo - Objetivo Principal do Projeto.
(Exemplo:
realizar uma peça de teatro, realizar uma live musical, etc.)

2 - QUANDO VOCÊ PRETENDE REALIZAR SEU PROJETO

Descrever quando vai realizar seu projeto cultural, dê os detalhes mínimos necessários para que a comissão de avaliação saiba mais sobre os detalhes (apresente um cronograma com datas, se possível)

3 - COMO VOCÊ PRETENDE REALIZAR SEU PROJETO:

Descrever os detalhes do seu projeto, onde ele acontecerá (praça pública, numa live, etc), como vai ser executado isso, podendo ser apresentado aqui as etapas deste trabalho, a organização, etc. Como será a divulgação deste projeto, material que será usado, etc.

4 - QUAIS AS PESSOAS ENVOLVIDAS NO SEU PROJETO:

Descrever os principais nomes e as funções de cada integrante que irá trabalhar no seu projeto (Ficha Técnica).

5 - COMO SERÁ UTILIZADO O RECURSO FINANCEIRO - ORÇAMENTO

ANEXO IV - EDITAL N° 001/2021

EDITAL ALDIR BLANC de Apoio a Projetos Artísticos e Culturais de Crixás do Tocantins - TO 2020

DECLARAÇÃO - IV

Nome do Projeto: _____

Nome do Proponente: _____

CPF/CNPJ: _____

CIDADE/UF: _____

Declaro para os devidos fins, que se fizerem necessários que: todos os documentos apresentados nesta fase de entrega de Documentação são verídicos e que as cópias conferem com seus originais, estando ciente de que a falsidade destes documentos, se verificada a qualquer tempo, incidirá nas devidas tomadas de providências administrativas previstas na legislação, e ainda em penalidades previstas nas esferas civis e criminais.

Declaro também, que cumprirei rigorosamente o projeto cultural apresentado e aprovado por este edital, me comprometendo a entregar toda a prestação de contas solicitada em até 60 dias após a finalização de sua execução do projeto.

Crixás do Tocantins - TO, de de 2021.

Assinatura do proponente ou representante legal da Pessoa Jurídica

Nome completo:

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº /2021

PROCESSO:

CHAMADA PUBLICA: 001/2021

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDIMENTO DA LEI ALDIR BLANC 14017/2020 INCISO III

MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.821/0001-41 sito à Av. Marechal Rondon, s/nº, Centro - Crixás do Tocantins - TO, CEP: 77463-000 - Crixás do Tocantins - TO, representado pela Sr^a. **ANA FLÁVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO**, brasileira, casada, capaz, portadora do CPF Nº 006.638.261-01, residente e domiciliado nesta cidade de Crixás do Tocantins - TO, doravante denominada **CONTRATANTE**, e xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADO** resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de Empresa para prestação de Serviços da Lei Aldir Blanc 14017/2020 INCISO III, compreendendo o projeto apresentado na Chamada Pública 001/2021**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

A Prestação obedecerá ao estipulado neste Contrato, como as disposições constantes dos documentos que integram o Processo de Chamada Publica sob o nº 001/2021, e que independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste mesmo instrumento, no que couber.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CHAMADA PUBLICA

Os Serviços contratados foram objeto do Processo de Chamada Publica, conforme art. lei 8.666/93, e **LEI 14017/2020**, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se lhes supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como pagar pelo fornecimento veiculo objeto deste processo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins - TO mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação/Contrato ou revogar no todo ou em parte.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- b) Efetuar a prestação dos serviços de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste edital.
- c) Dar plena garantia e qualidade dos serviços prestados, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela prestação dos mesmos em desconformidade com o especificado neste edital, tudo a encargo da **CONTRATADA**;
- d) A **CONTRATADA** ficará obrigada a Prestar os serviços contratados no período de vigência do contrato objeto, contados da data do assinatura do presente contrato e recebimento da Nota de Empenho;

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

A contratante pagara pelos serviços Prestados será pago ao contratado o valor de R\$ xx), pagos após a execução dos serviços ou conforme disponibilidade financeira da Contratante.

CLÁUSULA SETIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recurso da Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins, através da Secretaria Municipal de Cultura, cuja fonte de recurso, dotação orçamentária e elemento de despesa são:

SECRETARIA	PROGRAMA	ELEMENTO	FONTE
SECRE. MUN. DE JUVENTU. ESPORTE LAZER E CULTURA	13.392.0043.2057 Promoção e Realização de Atividade Esportiva, Cultural e Turística	3.3.90.31 PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS	0105.00.000 APOIO CULTURAL EMERGENCIAL DO SETOR CULTURAL DEVIDO COVID 19

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os Serviços Serão prestados de acordo com o especificado neste edital do processo de Chamada publica nº 001/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS IRREGULARIDADES

A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE, o direito de rescisão nos termos, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citada no artigo 78 da mesma Lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificações por escrito.

PARÁGRAFO ÚNICO - A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela CONTRATADA, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão, ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades.

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins - TO;

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no caso de reincidência em falta grave;

IV - Pagamento de multa nos percentuais previstos na Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência deste Contrato será a partir da sua assinatura sera ate 31/12/2021, podendo ser prorrogado conforme previsto no inciso "II", art. 57 da Lei 8.666/93, de 21/06/93, com atualização publicada em 06/07/94, nos moldes do artigo 3º da Lei 8.883/94, desde que haja interesse do Município de Crixás do Tocantins - TO, sempre através de termos aditivos numerados em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE, no prazo de 20 (vinte) dias após a assinatura deste contrato, providenciará a sua publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Crixás do Tocantins - TO, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes CONTRATANTES, na presença das testemunhas abaixo.

Crixás do Tocantins- TO, de xxxxxxxx de 2021.

ANA FLAVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO
MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS
CONTRATANTE

Contratado

Testemunhas:

1.

CPF:

2.

CPF:
